Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 799 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica anulada no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, a importância de Cr$. 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), nas seguintes Categorias Econômicas:

PROGRAMA DE TRABALHO

1011.01010012.01..... Cr$ 29.000,00

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.2.0. - Material de Consumo..... Cr$ 20.000,00

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços PessoaisCr$ 9.000,00

Art. 2º. - Fica Suplementada no Orçamento vigente a importância de Cr$. 29.000,00 (Vinte e nove mil cruzeiros) nas seguintes Categorias Econômicas:

PROGRAMA DE TRABALHO

1011.01010012.01.....Cr$ 29.000,00

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.4.0. - Encargos Diversos.....Cr$ 29.000,00

Parágrafo Único - A Suplementação de que trata este Artigo é advinda da Anulação contida no Art. 1º. desta Lei.

Art. 3º. - A presente Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disppsições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 06 de dez de 1978.

Manoel Guilherme Barbosa
= Prefeito Municipal=